

Edital n°. 01/2024-2025/PIBIC/PRPPG/UFRR

Boa Vista-RR, 04 de abril de 2024.

A Coordenação do Programa de Iniciação Científica da Universidade Federal de Roraima, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as normas e critérios definidos pelo Comitê Institucional do Programa de Iniciação Científica, em consonância com as diretrizes da Resolução Normativa n°. 017/2006-CNPq, Resolução Normativa n°. 042/2013-CNPq e da Resolução n°. 004/2008 - CEPE, torna público o Edital de Seleção para o **PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIBIC**, vigência **2024/2025**, as quais estão condicionadas às dotações orçamentárias anualmente consignadas pelo Ministério da Educação (MEC) e Conselho Nacional e Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e dos recursos financeiros destinados à universidade, sendo reservadas às pessoas portadoras de necessidades especiais cota de 5% (cinco por cento) conforme Decreto 6.944/2009 e Decreto 3.298/1999, quando houver, nos termos aqui estabelecidos para vigência de setembro/2024 a agosto/2025.

1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

1.1 O Programa de Iniciação Científica da Universidade Federal de Roraima tem como objetivos:

- a) despertar a vocação científica e incentivar novos talentos potenciais entre os alunos da UFRR;
- b) propiciar à instituição um instrumento de formulação de política de iniciação à pesquisa;
- c) estimular maior articulação entre os diferentes níveis de ensino da UFRR;
- d) contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa;
- e) contribuir para uma maior eficiência dos alunos de pós-graduação da UFRR;
- f) estimular professores pesquisadores a incorporarem alunos de graduação no desenvolvimento de suas atividades científicas, tecnológicas e artístico culturais;
- g) proporcionar aos alunos a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, estimulando o desenvolvimento da criatividade e do pensar científico, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.

2. DAS CATEGORIAS DE BOLSAS PIBIC/UFRR/CNPq

2.1 DENOMINAÇÕES

2.1.1 A UFRR instituiu duas categorias de bolsas ao Programa de Iniciação Científica:

- a) **Categoria “PIBIC/CNPq”** - Bolsa financiada pelo CNPq no valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais), com duração de 12 meses e carga horária de 20 horas semanais;
- b) **Categoria “PIBIC/UFRR”** - Bolsa financiada pela UFRR no valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais), com duração de 12 meses e carga horária de 20 horas semanais;

2.2 CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

2.2.1 A categoria PIBIC/UFRR deve estar em conformidade com a Resolução n°. 004/2008-CEPE e com as demais normas expressas neste edital.

2.2.2 A categoria PIBIC/CNPq deve estar em conformidade com a Resolução n°. 004/2008-CEPE, com as

normas do CNPq na Resolução Normativa n°. 017/2006-CNPq e na Resolução Normativa n°. 042/2013-CNPq e com as demais normas expressas neste edital.

2.3 DURAÇÃO E VIGÊNCIA DESTE EDITAL

2.3.1 As bolsas regidas por este edital compreendem o **ciclo 2024-2025** dos Programas descritos no item **2.1**.

2.3.2 O programa terá duração de 12 meses, tendo início previsto para **setembro de 2024**, podendo ter a data de início alterada conforme cronograma institucional do CNPq.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão gratuitas e estarão abertas, exclusivamente, via Internet, **no período entre 08h00 do dia 08 de abril de 2024 até as 12:00 do dia 27 de maio de 2024**, impreterivelmente, por meio do formulário on-line disponível no endereço eletrônico <http://pic.ufr.br>

3.2 Para a realização das inscrições, os seguintes documentos deverão ser anexados em **formato pdf (não protegido)**:

a) comprovante atualizado (espelho da página) do grupo de pesquisa do CNPq em que o docente está credenciado, disponível no sítio: <http://lattes.cnpq.br/web/dgp>. No referido comprovante a situação do grupo deve ser “certificado pela instituição”. **Não serão aceitos comprovantes de grupos “em preenchimento” ou “aguardando certificação”;**

b) quando se tratar de professor e/ou pesquisador de outras instituições, apresentar comprovante de credenciamento em atividades de pesquisa e/ou pós-graduação na UFRR;

c) currículo Lattes do candidato docente atualizado, contendo somente as atividades que corresponde de **janeiro de 2020 a março de 2024;**

d) planilha de pontuação de currículo do candidato docente devidamente preenchida e pontuada, e de acordo com a paginação do currículo Lattes. A numeração da planilha deve seguir a paginação do Currículo Lattes, indicando a numeração da seção e subseção dos itens e suas respectivas páginas (Exemplo: “P. 5 – Projetos/projetos de pesquisa/item 4”). A Tabela de pontuação seguirá a pontuação Qualis Capes do quadriênio 2017-2020, disponível na Plataforma Sucupira. O proponente deverá indicar a Área de Avaliação na qual os artigos serão avaliados;

e) formulário(s) do(s) projeto(s) do docente, modelo 2024 (ANEXOS), disponível no endereço <http://www.ufr.br/pasta/edital/>. **Todos os itens do formulário do projeto são de preenchimento obrigatório sob penalidade de desclassificação do processo de inscrição. Projetos com identificação em qualquer parte deste formulário não serão homologados.**

Parágrafo único: O envio do protocolo e/ou parecer do comitê de ética em pesquisa e do comitê de ética de uso de animais em experimento **não deve ser anexado ao formulário.**

3.3 Não serão homologadas inscrições com documentação incompleta ou em que tenham sido detectadas outras irregularidades, de acordo o item 3.2.

3.4 Após o encerramento do período de inscrições não será permitida a modificação do projeto, substituição e/ou juntada de documentos.

3.5 No caso da submissão de mais um projeto, cada proposta será avaliada e julgada individualmente, por esse motivo, cada submissão deverá conter todos os documentos descritos no item 3.2.

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 DO DISCENTE

- a) ser selecionado e indicado pelo docente/pesquisador da UFRR ou de outra instituição apto a participar como seu orientador no programa;
- b) estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFRR;
- c) dedicar 20 (vinte) horas semanais às atividades de pesquisa;
- d) não receber bolsa de agências e/ou instituições nacionais ou estrangeiras e não exercer estágio remunerado durante a vigência da Bolsa PIBIC, exceto auxílios com objetivos assistenciais;
- e) não possuir vínculo empregatício durante a vigência da bolsa;
- f) não possuir pendências com o PIC/PRPPG/UFRR, PROEG/UFRR, PRAE/UFRR, Biblioteca/UFRR, CNPq, Receita Federal, ou cuja matrícula esteja *sub judice* por quaisquer motivos;
- g) não possuir pendências com edições anteriores do programa (entrega de relatórios, apresentação de resultados no EPIC e produto final).

4.1.1 DURANTE A VIGÊNCIA DO PROGRAMA

- a) fazer referência à sua condição de participante do Programa de Iniciação Científica da UFRR indicando o respectivo órgão financiador, quando for o caso, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;
- b) apresentar os resultados de sua pesquisa no Encontro do Programa de Iniciação Científica da UFRR, sob pena de não poder participar dos editais do Programa de Iniciação Científica subsequentes e/ou de ser excluído do programa;
- c) devolver ao órgão financiador, **em valores atualizados**, as bolsas mensais recebidas indevidamente, caso não sejam cumpridos os requisitos e compromissos estabelecidos neste edital;
- d) entregar, conforme determinado pelo Comitê do PIC, o Relatório Mensal de Frequência em formulário próprio assinado pelo aluno e pelo orientador, até o 15º dia do mês, a partir do primeiro mês de início no Programa (setembro), totalizando 12 (doze) relatórios mensais, sob pena:
 - d.1 do não pagamento da bolsa, no mês vigente ao qual o primeiro relatório não for entregue, ou entregue com atraso;
 - d.2 do desligamento do Programa, caso não sejam entregues, ou entregues com atraso, dois relatórios mensais consecutivos, ou três alternados.
- e) enviar para a Coordenação do Programa de Iniciação Científica o **Relatório Parcial**, assinado pelo aluno e orientador, ao final do primeiro semestre de vigência do Programa, ou seja, **até o dia 15 de março de 2025**, na Plataforma disponibilizada pela Coordenação, sob pena de suspensão da bolsa e/ou exclusão do programa e consequente devolução das bolsas recebidas;
- f) enviar para a Coordenação do Programa de Iniciação Científica o **Relatório Final** de pesquisa, assinado pelo aluno e orientador, ao final da vigência do Programa, ou seja, **até o dia 15 de agosto de 2025**, na Plataforma disponibilizada pela Coordenação, bem como apresentar o resultado final no Encontro do Programa de Iniciação Científica, sob pena de impedimento de participar de outras edições do Programa e devolução das bolsas recebidas;
- g) **Na impossibilidade de assinatura do orientador por motivo de afastamento ou de férias**, o relatório previsto para esse período deverá ser encaminhado com a assinatura do coordenador ou chefe da unidade de

lotação do orientador, acompanhado da portaria correspondente. (O referido afastamento deverá estar de acordo com o previsto no item 4.2.3).

Parágrafo único: Em hipótese alguma haverá pagamento retroativo para bolsas CNPq, conforme Resolução Normativa nº. 017/2006-CNPq e Resolução Normativa nº. 042/2013-CNPq.

4.2 DO ORIENTADOR

4.2.1 O candidato a orientador deverá pertencer a uma das seguintes categorias para participar deste edital:

- a) ser docente do quadro efetivo da UFRR em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas e não estar licenciado ou afastado;
- b) ser professor/pesquisador visitante ou bolsista (DCR, PRODOC) com vínculo de permanência mínima em unidade da UFRR pelo período de vigência do programa.

Parágrafo único: professores de outras instituições, ainda que credenciados em atividades de pesquisa e/ou pós-graduação na UFRR, **não poderão concorrer às bolsas na modalidade PIBIC/UFRR.**

4.2.2 Os candidatos deverão ainda atender às seguintes condições para participar deste edital:

- a) possuir, no mínimo, o título de doutor para concorrer à categoria **PIBIC/CNPq e PIBIC/UFRR**;
- b) possuir, no mínimo, o título de mestre para concorrer à categoria **PIBIC/UFRR**;
- c) estar adimplente com os programas de **Ensino, Pesquisa e Extensão da UFRR**, conforme diagnóstico da PRPPG. O candidato que estiver em débito com relatórios, produto final e outros, neste ou em outros programas de fomento no âmbito da UFRR **poderá ser excluído do processo, a qualquer tempo.**

4.2.3 DURANTE A VIGÊNCIA DO PROGRAMA

- a) cabe ao orientador selecionar e indicar para bolsista o aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflitos de interesse;
- b) certificar-se de que o bolsista entregue, conforme determinado pelo Comitê do PIC, o Relatório Mensal de Frequência em formulário próprio assinado pelo aluno e pelo orientador, até o **15º dia do mês**, a partir do primeiro mês de início no Programa (setembro), totalizando **12 (doze) relatórios mensais**, sob pena de:
 - b.1 do não pagamento da bolsa, no mês vigente ao qual o primeiro relatório não for entregue, ou entregue com atraso;
 - b.2 do desligamento do Programa, caso não sejam entregues, ou entregues com atraso, dois relatórios mensais consecutivos, ou três alternados.
- c) certificar-se de que o bolsista envie para a Coordenação do Programa de Iniciação Científica o **Relatório Parcial**, assinado pelo aluno e pelo orientador, ao final do primeiro semestre de vigência do Programa, ou seja, **até o dia 15 de março de 2025**, na Plataforma disponibilizada pela Coordenação, sob pena de exclusão do programa, e conseqüente impossibilidade de participar dos editais subsequentes. Na impossibilidade de assinatura do orientador por motivo de afastamento ou de férias solicitar a portaria correspondente e a assinatura do coordenador ou chefe da Unidade;
- d) certificar-se de que o bolsista envie para a Coordenação do Programa de Iniciação Científica o **Relatório Final** de pesquisa, assinado pelo aluno e pelo orientador, ao final da vigência do Programa, ou seja, **até o dia 15 de agosto de 2025**, na Plataforma disponibilizada pela Coordenação, sob pena de ser impedido de participar das edições subsequentes do programa. Na impossibilidade de assinatura do orientador por motivo de afastamento ou de férias solicitar a portaria correspondente e a assinatura do coordenador ou chefe da Unidade;

- e) enviar junto com o primeiro Relatório Mensal o comprovante de inclusão do bolsista no Projeto de Pesquisa cadastrado na PRPPG, ao qual o projeto da bolsa é vinculado, sendo obrigatória a participação do orientador na equipe executora;
- f) orientar o aluno em todas as fases do trabalho científico;
- g) acompanhar o aluno no Encontro do Programa de Iniciação Científica da UFRR para apresentação dos trabalhos, em datas e condições a serem definidas pelo Comitê do Programa de Iniciação Científica, sob pena de impedimento de participar das edições subsequentes do Programa. Em casos excepcionais, a serem avaliados pelo Comitê, o orientador poderá indicar professor substituto para acompanhar a apresentação do aluno, mediante justificativa de ausência encaminhada para o endereço eletrônico pic@ufr.br;
- h) o afastamento integral ou parcial do orientador por um período superior a **03 (três) meses consecutivos**, durante a vigência do programa, **poderá** implicar no descredenciamento de todos os projetos sob sua orientação e no retorno das bolsas ao Programa de Iniciação Científica, conforme avaliação do Comitê do Programa de Iniciação Científica.

Parágrafo único: Em hipótese alguma haverá pagamento retroativo para bolsas CNPq, conforme Resolução Normativa n°. 017/2006-CNPq e Resolução Normativa n°. 042/2013-CNPq.

4.3 DO AVALIADOR *AD HOC*

4.3.1 O avaliador *ad hoc* deve avaliar os projetos de iniciação científica nos processos seletivos do Programa de Iniciação Científica da UFRR, quando solicitado pela Coordenação do Programa de Iniciação Científica.

4.3.2 O avaliador *ad hoc* deve ser pesquisador com titulação de doutor, preferencialmente externo à instituição.

4.3.3 O avaliador *ad hoc* que se julgar impedido de emitir parecer ou que não puder fazê-lo, deverá enviar a justificativa da sua impossibilidade no prazo máximo de cinco dias após recebimento do convite.

4.3.3.1 Constitui impedimento para dar parecer *ad hoc* nesse processo:

- a) ter laços de parentesco com o solicitante;
- b) ser ou ter sido orientador do solicitante;
- c) estar diretamente envolvido no projeto em julgamento;
- d) estar litigando judicial ou administrativamente contra qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

4.4 DAS PROPOSTAS A SEREM SUBMETIDAS

a) o candidato docente da UFRR em efetivo exercício, com título de doutor, poderá submeter, no máximo, **02 (duas) propostas com solicitação de bolsas**;

b) o candidato externo à UFRR com título de doutor (de acordo com o item 4.2), poderá submeter, no máximo, **01 (uma) proposta com solicitação de bolsa** e só poderá ser contemplado dentro da cota de bolsas do CNPq;

c) o candidato docente da UFRR em efetivo exercício, com título de mestre, poderá submeter, no máximo, **01 (uma) proposta com solicitação de bolsa** e só poderá ser contemplado dentro da cota de bolsas da UFRR.

4.5 DO PROJETO

a) as propostas apresentadas só serão homologadas caso as Unidades Acadêmicas tenham representação

regular no Comitê de Iniciação Científica da UFRR;

b) para os orientadores que submeterem mais de uma proposta para este edital e/ou solicitarem cotas em outros editais do Programa de Iniciação Científica, **os projetos devem ser diferentes**, de acordo com as atividades a serem realizadas por cada bolsista;

c) **não será permitida a substituição do projeto aprovado.**

d) alterações no projeto aprovado, de qualquer ordem, deverão ser solicitadas, com a devida fundamentação, e aprovadas pelo Comitê do Programa de Iniciação Científica.

5. DO PROCESSO SELETIVO

O quantitativo de bolsas ofertadas, tanto pela UFRR, quanto pela agência de fomento, CNPq, dependem da disponibilidade orçamentária das duas instituições, dessa forma, o número total de vagas oferecidas estão sujeitas à aprovação e disponibilidade de recursos orçamentários das duas fontes de recurso.

5.1 Primeira etapa - conferência dos arquivos anexados no ato da inscrição feita pelo Comitê do Programa de Iniciação Científica em data definida no item 8.

a) As inscrições com arquivos incompatíveis com o presente edital **serão indeferidas**.

b) As inscrições **homologadas** serão submetidas à segunda etapa.

5.2 Segunda etapa - apuração das planilhas de pontuação dos currículos dos candidatos, feita pelo Comitê do Programa de Iniciação Científica, seguindo os seguintes critérios:

a) conferência da pontuação de acordo com o currículo Lattes entregue conforme item 3.2, *d*;

b) para pontuação de livros, serão consideradas somente publicações com ISBN;

c) soma dos pontos do currículo de cada candidato;

d) atribuição de nota igual a 10 (dez) ao docente que alcançar o maior número de pontos (máximo 1000 pontos);

e) atribuição de nota proporcional aos demais docentes.

5.3 Terceira etapa – avaliação dos projetos por pelo menos **dois membros *ad hoc*** seguindo os seguintes critérios:

a) atribuição de nota, com variação de 0 (zero) a 10 (dez), considerando o mérito técnico-científico e a viabilidade de execução do projeto, conforme quadro abaixo:

Itens Avaliados no Projeto	Pontuação Máxima
Título	0,5
Introdução	2,5
Objetivos	2,0
Metodologia	2,5
Cronograma de Execução	1,0
Resultados Esperados	0,5
Referências	1,0
Total	10,0

b) **o projeto que não possuir todos os itens da tabela acima será desclassificado;**

c) a pontuação do projeto será feita com base na média aritmética dos consultores *ad hoc*;

d) projeto com média aritmética inferior a 6,0 (seis) será eliminado do processo seletivo.

5.4 Quarta etapa – classificação geral das propostas, realizada pelo Comitê do Programa de Iniciação Científica, conforme os critérios abaixo:

a) Bolsistas de produtividade do CNPq (conforme atestado no texto inicial do currículo lattes) deverão ter

precedência em relação aos demais, quanto ao recebimento de bolsas do CNPq, uma vez que, por definição, têm reconhecida competência científica;

b) uma vez atendido o item anterior serão adotados os seguintes critérios de pontuação:

c) a nota final de cada proposta será obtida pela nota atribuída ao currículo de cada orientador (peso 1), explicitada no item 5.2., e a nota de mérito do projeto (peso 2), explicitada no item 5.3., conforme fórmula abaixo:

$$Nota\ final = \frac{[1 \times (\text{pontuação do currículo}) + 2 \times (\text{pontuação do projeto})]}{3}$$

d) as propostas serão classificadas em ordem decrescente, considerando as notas finais, obtidas conforme item anterior, por titulação;

e) **as bolsas disponíveis serão distribuídas primeiramente uma bolsa por orientador** obedecendo-se a ordem de classificação no processo de seleção e, **caso o número de bolsas disponível seja maior que o número de orientadores contemplados, será distribuída uma segunda bolsa por orientador**, pelo mesmo critério inicialmente adotado;

f) as cotas de bolsas serão concedidas obedecendo à ordem de classificação geral das propostas, sendo inicialmente distribuídas as bolsas do CNPq para os doutores, até o limite de cotas disponíveis, e posteriormente as bolsas da UFRR;

g) a cota de bolsas da UFRR será distribuída obedecendo à ordem de classificação das propostas por titulação, **sendo 70% da cota para os doutores com trabalhos aprovados e 30% para os mestres com trabalhos aprovados**;

h) entendem-se por trabalhos aprovados aqueles que estejam classificados dentro do limite de cotas de bolsas;

i) em caso de empate, será considerada, como critério de desempate, a maior pontuação na nota do projeto.

Parágrafo único: Havendo disponibilidade orçamentária a cota de bolsas PIBIC/UFRR poderá ser aumentada.

6. SOBRE AS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD):

6.1 Serão destinados 5% do número total de bolsas aos discentes PCD, nos termos § 2º do Art. 5º da Lei nº 8.112/1990, e suas alterações, do Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações, da Lei nº 13.146/2015, e do Decreto nº 9.508/2018 e suas alterações.

Parágrafo único: Destaca-se que não há óbice na pessoa com deficiência em optar por concorrer às vagas da ampla concorrência.

6.2 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no Art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do Art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.

6.3 Para concorrer à vaga reservada aos discentes com deficiência ou aquelas que surgirem durante a validade deste Edital, o orientador deverá:

a) informar que a vaga será preenchida por discente PCD e que deseja concorrer à mesma **no ato da inscrição**; e

b) enviar **no ato da indicação do bolsista PCD**, via e-mail (picufr@gmail.com), a imagem do parecer emitido, dentro do prazo de 12 meses anteriores à publicação deste edital, por equipe multiprofissional e interdisciplinar formada por três profissionais, entre eles um médico, que deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo as assinaturas e os carimbos dos profissionais especializados com o número de suas inscrições nos respectivos conselhos fiscalizadores da profissão, conforme a sua especialidade.

6.4 Na inexistência de candidatos PCD inscritos, aprovados ou habilitados, a vaga reservada a candidatos PCD será ocupada pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no referido certame.

6.5 O não cumprimento do subitem 6.3.b implicará na perda do direito à vaga reservada à PCD. A vaga será ocupada pelos demais candidatos PCD aprovados, observada a ordem de classificação no referido certame.

6.6 Em caso de desistência de candidato PCD aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato PCD posteriormente classificado.

7. DA INSERÇÃO DO ALUNO NO PROGRAMA

7.1 O orientador selecionado deverá encaminhar para a Coordenação do Programa de Iniciação Científica, o formulário de indicação do aluno <https://ufr.br/pasta/edital>, devidamente preenchido e assinado, acompanhado dos seguintes documentos do aluno para o email: picufr@gmail.com.

- a) cópia do CPF;
- b) cópia do documento de identidade;
- c) cópia do comprovante de residência;
- d) cópia do comprovante de conta bancária;
- e) cópia do comprovante de matrícula em curso da UFRR, atualizado com autenticação digital do SIGAA;
- f) cópia do currículo publicado na Plataforma Lattes;
- g) declaração de não vínculo empregatício devidamente assinado e datado pelo aluno (Anexo VI);
- h) formulário de indicação do aluno (Anexo VII);
- i) termo de compromisso devidamente assinado (Anexo VIII).
- j) Comprovante de cadastro na PRPPG do projeto de pesquisa guarda-chuva do orientador.

7.2 Para recebimento da bolsa PIBIC/CNPq é necessário que o aluno tenha uma conta corrente individual em qualquer agência do **BANCO DO BRASIL (o CNPq não aceita conta conjunta ou conta poupança para depósito das mensalidades)**.

7.3 Para recebimento da bolsa PIBIC/UFRR é necessário que o aluno tenha uma conta corrente individual em qualquer agência bancária (**a UFRR não aceita conta conjunta ou conta poupança para depósito das mensalidades**).

7.4 O nome do aluno indicado deverá ser incluído, até o limite do segundo mês de vigência da bolsa, no Grupo de Pesquisa do CNPq no qual o orientador atua (<http://lattes.cnpq.br/web/dgp>) que deve ser comprovado por meio do envio do espelho do grupo de pesquisa junto com segundo relatório de frequência mensal.

7.5 O aluno indicado não poderá ser cônjuge ou companheiro, ou parente consanguíneo ou afim, na linha reta ou colateral até 3º grau (inclusive) do orientador para atuar como bolsista do programa.

8. DA SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

8.1 Nos casos de desistência do aluno ou de não atendimento dos requisitos previstos do subitem 4.1, o

orientador deverá apresentar comunicação à Coordenação do Programa de Iniciação Científica, acompanhada de justificativa fundamentada, solicitando a substituição imediata do aluno ou a devolução da cota de bolsa correspondente.

8.2 Nos casos de substituição de bolsista, o orientador deverá encaminhar solicitação, em formulário próprio, dirigida à Coordenação do Programa de Iniciação Científica, até o 15º dia do mês, acompanhada da documentação referida neste Edital (**item 7.1**) do discente a ser inserido no Programa.

9. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Atividades	Datas/Períodos
a) Divulgação do Edital no site: http://www.ufr.br/pasta/edital/	04/04/2024
b) Impugnação ao Edital no site: https://editais.ufr.br/	05 e 08/04/2024
c) Divulgação do resultado dos pedidos da impugnação http://www.ufr.br/pasta/edital/ .	09/04/2024
e) Submissão das inscrições http://pic.ufr.br	09/04/2024 a 27/05/2024
f) Conferência dos arquivos	28/05/2024
g) Divulgação do resultado da homologação das inscrições http://www.ufr.br/pasta/edital/	29/05/2024
h) Recurso à homologação das inscrições no site https://editais.ufr.br/	03 e 04/06/2024
i) Divulgação do resultado dos recursos http://www.ufr.br/pasta/edital/	07/06/2024
j) Apuração das planilhas de pontuação	10/06/2024 a 11/06/2024
k) Avaliação das Propostas	07/06/2024 a 05/07/2024
l) Divulgação do resultado preliminar http://www.ufr.br/pasta/edital/	08/07/2024
m) Recurso ao resultado preliminar na coordenação do PIC https://editais.ufr.br/	08 e 09/07/2024
n) Divulgação do resultado final http://www.ufr.br/pasta/edital/	12/07/2024
o) Indicação do(s) documento(s) indicados no item 7.1 via e-mail: picufr@gmail.com	15/07/2024 a 15/08/2024

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O orientador e respectivo(s) bolsista(s) se compromete(m) com a veracidade de todas as informações prestadas durante o processo seletivo previsto neste Edital. A qualquer tempo, o aluno e/ou o orientador, poderá(ão) ser excluído(s) do Programa, desde que verificada qualquer falsidade em suas declarações e/ou irregularidades nos documentos apresentados.

10.2 O descumprimento de qualquer dos itens deste Edital, bem como da Resolução Normativa nº 017/2006 do CNPq, complementada pela Resolução Normativa nº 042/2013 do CNPq, implicará no inadimplemento do aluno e/ou do orientador frente ao PIC/PRPPG/UFRR.

10.3 A concessão de bolsa não implica em vínculo empregatício com a UFRR, o CNPq, ou outras agências de fomento.

10.4 A comunicação da Coordenação do Programa de Iniciação Científica com os orientadores e alunos será feita por meio do e-mail: pic@ufr.br.

10.5 Projetos classificados neste edital, mas que não tenham conseguido bolsas poderão optar por realizar a pesquisa de maneira voluntária.

10.6 Os projetos classificados que não optarem por desenvolver a pesquisa de maneira voluntária não poderão concorrer a novas cotas de bolsas, mesmo que elas sejam liberadas.

10.7 Havendo desistências ou impugnações de candidatos aprovados, poderão ser contemplados os candidatos classificados que optaram por desenvolver o projeto de maneira voluntária, seguindo a classificação inicial.

10.8 É vedado aos orientadores a concessão de bolsa a cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com a penalidade de devolução total dos valores recebidos e exclusão de orientador e orientando do programa;

10.9 Conforme a Lei n.º. 9784/99, em seus arts. 18 e 20, é vedado:

Art. 18. É impedido de atuar em processo administrativo o servidor ou autoridade que: I - tenha interesse direto ou indireto na matéria;

II - tenha participado ou venha a participar como perito, testemunha ou representante, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;

III - esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou respectivo cônjuge ou companheiro.

Art. 20. Pode ser arguida a suspeição de autoridade ou servidor que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos interessados ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.

10.11 Conforme a Resolução Normativa n.º 017/2006 do CNPq é vedado:

“7.5 - É vedado:

a) acumular a bolsa com outras do CNPq ou de quaisquer agências nacionais, estrangeiras ou internacionais de fomento ao ensino e à pesquisa ou congêneres;

b) conceder bolsa a quem estiver em débito, de qualquer natureza, com o CNPq, com outras agências ou instituições de fomento à pesquisa;

c) conceder bolsa a ex-bolsista do CNPq, da CAPES ou de outras agências públicas, que tenha usufruído o tempo regulamentar previsto para a modalidade; e d) repassar ou dividir a mensalidade da bolsa entre duas ou mais pessoas.

11. DOS RECURSOS

11.1 Os recursos interpostos contra os resultados deste edital, em qualquer etapa do certame, deverão ser dirigidos à Coordenação do Programa de Iniciação Científica, por meio do site <https://editais.ufr.br>, no prazo de 02 (dois) dias úteis, mediante requerimento fundamentado, e com o detalhamento dos aspectos considerados insatisfatórios.

11.2 Os recursos interpostos contra decisões Comitê do Programa de Iniciação Científica, em grau de segunda instância, deverão ser encaminhados à Câmara de Pesquisa e Pós-graduação da UFRR.

12. DA IMPUGNAÇÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

12.1 A impugnação aos termos deste Edital deverá ser dirigida à Programa de Iniciação Científica /PRPPG, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data da sua divulgação pública no site <https://editais.ufr.br/>, mediante

requerimento escrito, justificado, comprovado e assinado pelo interessado.

12.2 O presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, em consequência de impugnações totais ou parciais, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza por parte de quaisquer dos candidatos ao Programa.

12.3 A Coordenação do Programa de Iniciação Científica se reserva o direito de apresentar novo edital, a qualquer tempo, em caso de impugnação parcial que o inviabilize ou de impugnação total deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Este Edital consta no site <https://ufrr.br/pasta/edital> a partir de 04 de abril de 2024. Não terão efeitos de recurso às impugnações efetuadas por aquele que, em tendo aceito sem objeção os termos deste Edital, venha nele apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

13.2 A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do Comitê do Programa de Iniciação Científica, ou de instâncias superiores, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.3 O PIC não se responsabiliza por submissão não recebida devido a fatores de ordem técnico computacional, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação externas a UFRR, que impossibilitem a transferência de dados.

13.4 Ao PIC reserva-se o direito de alterar as datas divulgadas neste edital em virtude de possíveis mudanças quanto aos prazos e normas regulamentares da UFRR ou das agências de fomento.

13.5 O quantitativo de bolsas ofertadas, tanto pela UFRR, quanto pela agência de fomento, CNPq, dependem da disponibilidade orçamentária das duas instituições, dessa forma, o número total de vagas oferecidas estão sujeitas à aprovação e disponibilidade de recursos orçamentários das duas fontes de recurso.

13.6 Constarão no site <https://ufrr.br/pasta/edital> todas as informações contidas neste edital, bem como informações adicionais que permitirão a submissão da proposta, bem como descrição detalhada dos procedimentos acessórios.

13.7 Os casos omissos serão julgados pelo Comitê do Programa de Iniciação Científica da UFRR e, em grau de recurso, pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da UFRR.

Profa. Dra. Moema Esmeraldo
Coordenadora do Programa de Iniciação
Científica



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA
ANEXO II
FORMULÁRIO PARA RECURSO



_____, de _____ de _____.

A

Coordenação do Programa de Iniciação Científica da UFRR

Ref: Recurso Administrativo – Edital de _____

O candidato, abaixo qualificado, vem, respeitosamente, apresentar suas razões de recurso, nos termos abaixo:

Nome do(a) Pesquisador(a):

Razões de recurso:

_____ Sendo essas as razões assim dispostas, venho
pedir

Com os melhores cumprimentos,

(assinatura do(a) pesquisador(a))



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA
ANEXO III



PLANILHA DE PONTUAÇÃO DE CURRÍCULO DOCENTE

Nome do(a) Pesquisador(a): _____

Nome do Grupo de Pesquisa da UFRR: _____

Área de Concentração: _____

Indicar apenas uma área do conhecimento a ser considerada na(s) pontuação(ões) do(s) artigo(s) conforme o endereço eletrônico <https://sucupira.capes.gov.br> (QUALIS-CAPES 2017-2020) _____

Instruções: preencher a planilha com a produção dos últimos quatro anos (janeiro 2020 a março de 2024) conforme apresentado no Currículo Lattes -Segue modelo de preenchimento da planilha

A atividade/produção não poderá ser pontuada em mais de um item.

ITEM	PONTOS	QUANT.	TOTAL DE PONTOS	Indicação do n° do item no Currículo Lattes
ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO				
Coordenação de projeto de pesquisa com recursos externos à UFRR (máx. 02)	10			
Participação em projeto de pesquisa com recursos externos à UFRR – que não seja o que ele coordena (máx.02)	5			
Coordenação de projeto de pesquisa com recursos internos à UFRR (máx.02)	8			
Participação em projeto de pesquisa com recursos internos à UFRR– que não seja o que ele coordena (máx.02)	4			
Coordenação de projeto de pesquisa sem recursos (máx.02)	5			
Participação em projeto de pesquisa sem recursos (máx.02)	3			
Ser cadastrado em programa de pós-graduação <i>strictu-sensu</i> na UFRR conforme Coleta CAPES	5			
Ser cadastrado em programa de pós-graduação <i>strictu-sensu</i> ligado à UFRR conforme Coleta CAPES (minter e/ou dinter)	3			
Coordenação de projeto e/ou programa de ensino/extensão com recursos externos à UFRR (máx.02)	10			
Participação em projeto e ou programa de ensino e extensão com recursos externo à UFRR – que não seja o que ele coordena (máx.02)	5			
Coordenação de projeto e/ou programa de ensino/extensão com recursos internos à UFRR (máx.02)	8			
Participação em projeto e ou programa de ensino e extensão com recursos interno à UFRR – que não seja o que ele coordena (máx.02)	4			
Coordenação de projeto e/ou programa de ensino/extensão sem recursos internos à UFRR (máx.02)	3			
Participação em projeto e ou programa de ensino e extensão sem recursos interno à UFRR – que não seja o que ele coordena (máx.02)	1			
Bolsista de produtividade (durante a vigência do ciclo 2023-2024)	10			
ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS				
Função de Direção, Coordenação de núcleo de pesquisa e chefia	5			
Função de Direção de Unidades Acadêmicas, Coordenação de curso de graduação, coordenação de extensão e coordenação de programa institucional, coordenação de Ensino Básico Técnico e Tecnológico - EBTT	8			
Coordenador de Pós-Graduação (institucional e interinstitucional) e/ou Programa de Iniciação Científica	5			
Participação de Comitês e Conselhos vinculados à PRPPG	5			
Participação de Comitês e Conselhos Institucionais e Interinstitucionais	2			
PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA				
a) artigos científicos publicados*				
Artigo completo em periódico Qualis A1	80			
Artigo completo em periódico Qualis A2	70			
Artigo completo em periódico Qualis A3	60			
Artigo completo em periódico Qualis A4	50			
Artigo completo em periódico Qualis B1	40			
Artigo completo em periódico Qualis B2	30			



COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

Artigo completo em periódico Qualis B3 (máx. 03)	20			
Artigo completo em periódico Qualis B4 (máx. 03)	10			
Artigo completo em periódico Qualis C, regional/local (máx. 03)	5			
b) livros e capítulos de livros				
Autoria de livro especializado (edição internacional)	60			
Autoria de livro especializado (edição nacional)	40			
Autoria de capítulo de livro especializado (edição internacional) (máx. 02)	30			
Autoria de capítulo de livro especializado (edição nacional) (máx. 02)	20			
Organização/coordenação de livro especializado (edição internacional) (máx. 02)	15			
Organização/coordenação de livro especializado (edição nacional) (máx. 02)	12			
c) trabalhos em eventos				
Trabalho completo/resumo publicado em anais de evento científico indexado com Qualis	15			
Trabalho completo/resumo expandido publicado em anais de evento científico internacional	10			
Trabalho completo/resumo expandido publicado em anais de evento científico nacional	5			
Trabalho completo/resumo expandido publicado em anais de evento científico regional/local	3			
Resumo simples publicado em anais de evento científico (máx. 10)	1			
Avaliador <i>Ad hoc</i> de trabalhos de eventos científicos	4			
Parecerista de trabalhos durante eventos científicos	4			
d) demais tipos de produção bibliográfica				
Prefácio e posfácio de livro especializado	2			
Tradução de livro especializado (edição nacional ou internacional)	10			
Revisão de livro especializado (edição nacional ou internacional)	10			
Tradução de artigo (edição nacional ou internacional)	10			
Revisão de artigo (edição nacional ou internacional)	10			
Produção de resenha científica (edição nacional ou internacional)	5			
Editoração de revistas científicas (nacional e internacional)	10			
PRODUÇÃO TÉCNICA				
a) trabalhos técnicos				
Produção de trabalho: carta, mapa ou similares	5			
Produção de material didático e ou institucional devidamente certificado (ficha catalográfica)	10			
Manutenção e ou restauro de obra artística e ou didática devidamente certificada	8			
Pareces técnicos e laudos periciais	10			
Elaboração de projetos técnicos registrados em conselho profissional competente	20			
b) Organização e produção de eventos				
Organização e produção de evento internacional (técnico, científico e artístico)	20			
Organização e produção de evento nacional (técnico, científico e artístico)	15			
Organização e produção de evento regional/local (técnico, científico e artístico)	5			
c) Revisão, produção e minicursos				
Participação de conselho editorial de veículo científico e ou acadêmico indexado internacional	30			
Participação de conselho editorial de veículo científico e ou acadêmico indexado nacional	15			
Revisor <i>Ad hoc</i> credenciado de veículo científico e/ou acadêmico indexado	10			
Produção de programa de rádio, TV ou peça de teatro registrada	5			
Produção de filmes, vídeos e audiovisuais registrada	5			
Minicursos (carga horária mínima 12 horas)	5			
d) Registro de patente				
Processo ou técnica	80			
Produto tecnológico	80			
Produto de design	80			
Software	80			
Solicitação de registro	20			



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA



e) trabalho artístico cultural				
Apresentação artística (em teatro/TV/rádio) e obra de arte visual (ator, cantor, etc.)	10			
Apresentação científica em rádio, TV, jornal ou documentário	5			
Arranjo musical (gravado ou publicado em meio especializado)	10			
Composição musical (gravado ou publicado em meio especializado)	10			
Sonoplastia/Cenário/figurino/iluminação	5			
Direção de espetáculos/Curadoria de exposições	15			
Exposição de arte visual individual	10			
Participação em exposição de arte visual coletiva	3			
f) orientações concluídas				
Tese de doutorado (orientador)	25			
Tese de doutorado (co-orientador)	15			
Dissertação de mestrado (orientador)	15			
Dissertação de mestrado (co-orientador)	10			
Monografia de especialização	10			
Trabalho de conclusão de curso de graduação (TCC)	10			
Iniciação científica e Inovação Tecnológica	10			
Monitoria/PET/PIBID/Residência Pedagógica (máx. 03/ano)	5			
Estágio obrigatório	0,5			
g) orientações em andamento				
Tese de doutorado (orientador)	15			
Tese de doutorado (co-orientador)	10			
Dissertação de mestrado (orientador)	10			
Dissertação de mestrado (co-orientador)	5			
Monografia de especialização e ou TCC	4			
Iniciação Científica, PIBID, Monitoria, PIBITI, Residência Pedagógica e PET (máx. 03/ano)	3			
Estágio obrigatório	0,2			
DEMAIS ATIVIDADES				
Participação em banca de defesa de tese	10			
Participação em banca de qualificação de tese	5			
Participação em banca de defesa de dissertação	8			
Participação em banca de qualificação de dissertação	4			
Participação em banca de defesa de monografia de especialização/TCC	3			
Avaliação de relatório de estágio obrigatório com participação em comissão	3			
Participação em relatório de estágio obrigatório	0,2			
Participação em banca de concursos e processos seletivos	5			
PONTUAÇÃO TOTAL				

**ANEXO IV
FORMULÁRIO DE PROJETO – EDITAL**

2024-2025/PIBIC

Título do projeto:	
Grande Área do Conhecimento (Consultar CNPq):	
Área do Conhecimento (Consultar CNPq):	Sub-área (Consultar CNPq):
Palavras Chave (até 5):	
Resumo do projeto (500 até 2000 caracteres, com espaço):	

1. INTRODUÇÃO:

2. OBJETIVOS:

3. METODOLOGIA:

4. RESULTADOS ESPERADOS

5. REFERÊNCIAS:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE PESQUISA
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA



5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA E ATIVIDADES DO ALUNO

ATIVIDADES	MESES											
	09/24	10/24	11/24	12/24	01/25	02/25	03/25	04/25	05/25	06/25	07/25	08/25
Entrega do Relatório Parcial							x					
Entrega do Relatório Final												X



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE PESQUISA
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA



ANEXO V RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Para efetivação do aluno selecionado o pesquisador deverá encaminhar ao Programa de Iniciação Científica - PIC os seguintes documentos para o e-mail: picufr@gmail.com

- 01 cópia do CPF;
- 01 cópia do Documento de Identidade;
- 01 cópia do Comprovante de Residência;
- 01 cópia do Comprovante bancário;
- Comprovante de matrícula atualizado com autenticação digital do SIGAA;
- Cópia impressa do Currículo publicado na Plataforma Carlos Lattes (<http://lates.cnpq.br/>);
- Declaração de não vínculo empregatício devidamente assinado e datado pelo aluno (ANEXO VI);
- Formulário de Indicação do aluno no modelo (ANEXO VII);
- Termo de Compromisso devidamente assinado (ANEXO VIII);
- Comprovante de cadastro na PRPPG do projeto de pesquisa guarda-chuva do orientador.

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Declaro, para fins junto à Coordenação do Programa de Iniciação Científica da Universidade Federal de Roraima, que eu
portador do RG _____, e do CPF _____ não mantenho vínculo empregatício com qualquer entidade da administração pública ou com empresa da iniciativa privada.

Por ser verdade, firmo o presente.

Data:

Nome:

Assinatura:

5-Instituição de origem do aluno (Preencher quando não for aluno da UFRR)

Identificação:					
Curso:					
Endereço:	Bairro:	Cidade:	UF	Telefone	Fax

Atesto para os devidos fins que as informações pessoais fornecidas acima são verdadeiras	Data: / /
Assinatura do Orientador	

ANEXO VIII
TERMO DE COMPROMISSO - EDITAL n.º. _____/2024-2025-PIBIC/PRPPG/UFRR

IDENTIFICAÇÃO DO (A) ORIENTADOR (A):	
Nome:	
Departamento:	Unidade Acadêmica:
IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO	
Nome:	
Categoria: PIBIC/CNPq () PIBIC/UFRR()	
Título do projeto de Iniciação Científica:	
VIGÊNCIA – Mês/Ano: _____ / _____ a _____ / _____	

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO, o (a) Orientador (a) e o (a) aluno (a) acima identificados, tendo solicitado uma cota no Programa de Iniciação Científica em conformidade com o Edital de seleção acima identificado, publicado pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação, comprometem-se a respeitar integralmente todas as condições constantes no presente Termo, enquanto estiverem no exercício da referida atividade, sob pena de **CANCELAMENTO E/OU DEVOLUÇÃO DOS VALORES PERCEBIDOS** e sem prejuízo das demais cominações administrativas e legais, como também exclusão do referido programa. Este Termo reger-se-á através das seguintes condições:

1 - COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELO ALUNO:

- a) Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFRR (todas as categorias), e ter previsão de colação de grau em período não inferior a 12 (doze) meses;
- b) Executar o projeto de iniciação científica que foi submetido e aprovado através do Edital acima mencionado, sob orientação de professor orientador, cumprindo a frequência de 20 (vinte) horas semanais e dedicando-se **EXCLUSIVAMENTE** às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- c) Não possuir pendências com a Receita Federal, PRPPG, PROEG, PROEX, Biblioteca da UFRR, serviço militar, CNPq, Justiça Eleitoral, ou cuja matrícula esteja sob judge por quaisquer motivos.
- d) Não possuir pendências em edições anteriores do programa (entrega de relatórios, apresentação de resultados no EPIC, produto final, etc);
- e) encaminhar à Coordenação do PIC frequência mensal em formulário próprio, assinado pelo aluno e pelo orientador, até o 15º dia do mês, sob pena de suspensão da bolsa e/ou exclusão do programa, **a não entrega e/ou atraso de dois relatórios mensais consecutivos ou três alternados de frequência implicar o desligamento do programa;**
- f) encaminhar à Coordenação do PIC para apreciação, **devidamente preenchido(s) e apreciado(s) pelo(a) orientador(a)**, no(s) prazo(s) a ser posteriormente divulgados, **os relatórios parcial e final** sob pena de suspensão da bolsa e/ou exclusão do programa, como também, sob pena de ser impedido de participar da próxima edição do programa;
- g) apresentar os resultados (parciais e finais) obtidos em seminários de INICIAÇÃO CIENTÍFICA promovidos pela UFRR, fazendo referência a sua condição de Bolsista de Iniciação Científica PIC/CNPq ou PIC/UFRR. Nos artigos ou trabalhos

publicados, em consequência da bolsa, fazer referência a sua condição de Bolsista de Iniciação Científica PIC/CNPq ou PIC/UFRR, remetendo cópia das publicações ocorridas à PRPPG.

h) comunicar imediatamente à Coordenação do PIC, qualquer alteração de dados cadastrais, principalmente mudança de endereço, ou qualquer modificação que venha a ocorrer durante o período de vigência da cota;

i) comunicar imediatamente ao orientador, qualquer reprovação em disciplina do curso, desistência do curso ou da cota, trancamento de matrícula, vínculo empregatício, acúmulo de bolsa de outra agência, não atendimento aos requisitos, conclusão de curso de graduação ou outros motivos devidamente justificados, devendo a citada solicitação conter a ciência do aluno;

j) não possuir bolsa de qualquer natureza, de agências e ou instituições nacionais ou estrangeiras e não exercer estágio remunerado durante a vigência da bolsa (categorias PIBIC/CNPq e PIBIC/UFRR), não possuir vínculo empregatício durante a vigência da bolsa (categorias PIBIC/CNPq e PIBIC/UFRR);

l) Devolver ao órgão financiador, em valores atualizados, as bolsas mensais recebidas indevidamente, caso não sejam cumpridos os requisitos e compromissos estabelecidos neste termo de compromisso.

m) em hipótese alguma haverá pagamento retroativo.

2 - COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELO ORIENTADOR:

a) Orientar o aluno nas diferentes fases do trabalho científico, incluindo a elaboração de relatórios parciais e finais e também no preparo de material para apresentação dos resultados em eventos científicos;

b) Acompanhar o aluno, sempre que possível, durante a exposição dos resultados parciais e finais, por ocasião da apresentação durante o evento de Iniciação Científica;

c) Responsabilizar-se pela frequência de 20 (vinte) horas semanais do aluno junto ao projeto;

d) Atestar o desenvolvimento do projeto e o desempenho acadêmico do aluno indicado por meio da verificação do histórico escolar;

e) Comunicar imediatamente à Coordenação do PIC, sobre qualquer alteração do projeto de pesquisa ao qual está vinculado ao aluno, tais como: conclusão, alteração de título, interrupção, desativação ou mudança de projeto;

f) Incluir o nome do aluno nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos científicos, cujos resultados tiveram a participação efetiva do aluno de iniciação científica;

g) Solicitar à Coordenação do PIC, imediatamente, a suspensão das atividades do aluno ou bolsa nos casos de licenças, estágios ou outros motivos devidamente justificados. Se possível à solicitação deverá conter a ciência do aluno;

h) Solicitar à Coordenação do PIC, a imediata exclusão do aluno do programa ou cancelamento da bolsa, nos casos em que o aluno apresentar desempenho insuficiente, desistência do curso ou da bolsa, trancamento de matrícula, vínculo empregatício, acúmulo de bolsa de outra agência, não atendimento aos requisitos, conclusão de curso de graduação ou outros motivos devidamente justificados. Se possível a solicitação deverá conter a ciência do aluno;

i) Concordar com a instituição concedente da cota ou bolsa (CNPq ou UFRR), quanto a outras normas relativas a esse programa (PIBIC);

j) Atuar como avaliador *ad hoc* nos processos de avaliação quando solicitado.

E para que surtam todos os efeitos legais, o presente Termo é firmado pelo (a) Aluno (a) e Orientador (a).

Boa Vista-RR, ____ de _____ de _____

Assinatura do (a) aluno (a)

Assinatura do (a) Orientador (a)

ANEXO IX
RELATÓRIO MENSAL DE FREQUÊNCIA DO ALUNO DO PIC
PIBIC
2024-2025

*“Entregar para a Coordenação do PIC a frequência mensal em formulário próprio, assinado pelo aluno e pelo orientador,
até o 15º dia do mês, sob pena de suspensão da bolsa e/ou exclusão do programa”*

Nome:
Categoria: “PIBIC-CNPq” () “PIBIC-UFRR” ()
Orientador (a):
Título do projeto:
Mês de referência:
Atividades Desenvolvidas:
Dificuldades Encontradas:
Experiência Adquirida:
Horas dedicadas ao projeto pelo aluno:
Anotações do Orientador:

Boa Vista-RR, ____ de _____ 20__.

Assinatura do (a) Aluno (a)

Assinatura do (a) Professor (a) Orientador (a)